



Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

PROCESSO Nº 11/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.

Fornecedor: MARCELO LUIZ BRAND - CNPJ: 34.335.751/0001-80					
Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	5,00	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 7.000 BTUs (INCLUINDO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, SUBSTITUIÇÃO DE FLUÍDO, LIMPEZA OU SUBSTITUIÇÃO DE FILTROS, MANUTENÇÃO ELÉTRICA E MANUTENÇÃO ELETRONICA)	145,00000	725,00
2	42,00	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUs (INCLUINDO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, SUBSTITUIÇÃO DE FLUÍDO, LIMPEZA OU SUBSTITUIÇÃO DE FILTROS, MANUTENÇÃO ELÉTRICA E MANUTENÇÃO ELETRONICA)	146,00000	6.132,00
3	56,00	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUs (INCLUINDO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, SUBSTITUIÇÃO DE FLUÍDO, LIMPEZA OU SUBSTITUIÇÃO DE FILTROS, MANUTENÇÃO ELÉTRICA E MANUTENÇÃO ELETRONICA)	146,00000	8.176,00
4	37,00	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUs (INCLUINDO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, SUBSTITUIÇÃO DE FLUÍDO, LIMPEZA OU SUBSTITUIÇÃO DE FILTROS, MANUTENÇÃO ELÉTRICA E MANUTENÇÃO ELETRONICA)	156,00000	5.772,00
5	13,00	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUs (INCLUINDO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, SUBSTITUIÇÃO DE FLUÍDO, LIMPEZA OU SUBSTITUIÇÃO DE FILTROS, MANUTENÇÃO ELÉTRICA E MANUTENÇÃO ELETRONICA)	170,00000	2.210,00
6	23,00	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUs (INCLUINDO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, SUBSTITUIÇÃO DE FLUÍDO, LIMPEZA OU SUBSTITUIÇÃO DE FILTROS, MANUTENÇÃO ELÉTRICA E MANUTENÇÃO ELETRONICA)	170,00000	3.910,00
7	1,00	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUs (INCLUINDO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, SUBSTITUIÇÃO DE FLUÍDO, LIMPEZA OU SUBSTITUIÇÃO DE FILTROS, MANUTENÇÃO ELÉTRICA E MANUTENÇÃO ELETRONICA)	250,00000	250,00
8	4,00	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 48.000 BTUs (INCLUINDO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, SUBSTITUIÇÃO DE FLUÍDO, LIMPEZA OU SUBSTITUIÇÃO DE FILTROS, MANUTENÇÃO ELÉTRICA E MANUTENÇÃO ELETRONICA)	250,00000	1.000,00
9	1,00	UN	CARGA DE GAS (AR CONDICIONADO) 7.000 BTUs	140,00000	140,00
10	2,00	UN	CARGA DE GAS (AR CONDICIONADO) 9.000 BTUs	140,00000	280,00
11	3,00	UN	CARGA DE GAS (AR CONDICIONADO) 12.000 BTUs	140,00000	420,00
12	2,00	UN	CARGA DE GAS (AR CONDICIONADO) 18.000 BTUs	200,00000	400,00
13	2,00	UN	CARGA DE GAS (AR CONDICIONADO) 24.000 BTUs	200,00000	400,00
14	1,00	UN	CARGA DE GAS (AR CONDICIONADO) 30.000 BTUs	270,00000	270,00
15	1,00	UN	CARGA DE GAS (AR CONDICIONADO) 36.000 BTUs	270,00000	270,00
16	1,00	UN	CARGA DE GAS (AR CONDICIONADO) 48.000 BTUs	300,00000	300,00
17	4,00	UN	SERVIÇO DE TROCA OU INSTALAÇÃO DE NOVOS ARES-CONDICIONADOS 12.000 BTUs	350,00000	1.400,00
18	2,00	UN	SERVIÇO DE TROCA OU INSTALAÇÃO DE NOVOS ARES-CONDICIONADOS 18.000 BTUs	390,00000	780,00
Total dos Produtos					32.835,00



Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

DOTAÇÃO:

Há previsão orçamentária.

FUNDAMENTO LEGAL:

FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 75. É dispensável a licitação: (Lei 14.133/2021)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023).

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A escolha e contratação das pessoas jurídicas MARCELO LUIZ BRAND - CNPJ: 34.335.751/0001-80, fundamenta-se, pois, as empresas apresentaram o menor preço para a realização dos serviços, conforme coleta de preços em anexo ao processo.

Cabe ressaltar que uma segunda empresa, RODOLFO EDUARDO JUNGES FREITAS ELETRONICOS - CNPJ: 10.895.420/0001-37, foi vencedora de alguns itens na fase de coleta, desistindo dos mesmos posteriormente, antes da formalização, conforme solicitação de desistência em anexo ao processo. Dessa forma, os itens foram passados para o segundo colocado.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública e definir sobre a validade da contratação direta, por dispensa de licitação para contratação de empresa especializada, através de registro de preços, para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de peças e materiais necessários, com a empresa MARCELO LUIZ BRAND - CNPJ: 34.335.751/0001-80, no valor de R\$ 32.835,00 (trinta e dois mil e oitocentos e trinta e cinco reais), através de orçamento apresentado em anexo, encontra-se dentro do preço de mercado, comparado com os outros orçamentos trazidos pelo Departamento de Compras.

Nada mais a relatar foi lavrado o presente documento que será submetido a autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Alpestre, 17 de fevereiro de 2025.

TÓLEMAN ALAN PICOLI

Servidor designado



PROCURADORIA MUNICIPAL

Exmo. Sr. Rudimar Argenton
Prefeito Municipal
Alpestre/RS.

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº
08/2025, Processo nº 11/2025 -
Contratação de empresa especializada,
através de registro de preços, para a
prestação de serviços de manutenção
preventiva e corretiva de aparelhos de ar-
condicionado, com fornecimento de peças
e materiais necessários.

Em atenção à solicitação de parecer jurídico final sobre o
procedimento supra, cumpre destacar o que segue:

Trata-se de dispensa de licitação realizada com base no Art. 75,
inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

CONSIDERANDO que o procedimento da licitação foi iniciado com
a abertura do processo administrativo devidamente autuado,
protocolado e numerado, de acordo com o que preceitua o art. 72 da Lei
nº 14.133/21, contendo: i) documento de formalização da demanda
(requisição), ii) termo de referência que descreve o objeto e apresenta
justificativa da aquisição, previsão de recursos orçamentários com
indicação das respectivas rubricas, orçamentos prévios justificando o
preço de referência e a escolha do fornecedor, iii) determinação e
autorização de abertura do processo de dispensa de licitação.

CONSIDERANDO ser dispensável no caso em análise o estudo
técnico preliminar dispensável, conforme art. 72, I da referida Lei.



PROCURADORIA MUNICIPAL

CONSIDERANDO que foi atendido o estabelecido no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21, no que diz respeito ao valor previamente estimado da contratação.

CONSIDERANDO que a dispensa foi publicada no sítio <https://www.alpestre.rs.gov.br>, selecionando-se o menor preço.

CONSIDERANDO a regularidade do Procedimento e a conveniência da aquisição do objeto conforme consta nos autos, bem como a análise pontual do servidor responsável pelo processo e compra direta, conforme Portaria Municipal nº 008/24, em relação a documentação da empresa e do preço proposto.

CONSIDERANDO que o Art. 75, inciso II, da Lei de Licitações autoriza a dispensa de licitação para aquisição de produtos cujo valor não ultrapasse R\$ 62.725,59, conforme Decreto Federal nº 12.343/24.

CONSIDERANDO que foi observado o princípio da publicidade, com a divulgação prévia de coleta de preços (§3º, do art. 75);

Entendo não haver óbices para a adjudicação e homologação da licitação nos termos do Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, desde que seja certificado nos autos que está sendo respeitado no procedimento em exame o limite proposto pelo §1º do artigo em questão, uma vez que esta informação não consta nos autos.

É o Parecer.

Alpestre, 17 de fevereiro de 2025.


Fabiana Maria Faccin
Procuradora Municipal



Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

DESPACHO

Com base na formalização do processo e no parecer Jurídico reconheço ser dispensável a licitação e ratifico o ato para contratação de empresa especializada, através de registro de preços, para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de peças e materiais necessários, com a empresa MARCELO LUIZ BRAND - CNPJ: 34.335.751/0001-80, no valor de R\$ 32.835,00 (trinta e dois mil e oitocentos e trinta e cinco reais), com base no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo nº 11/2025, Dispensa de Licitação nº 08/2025.

Alpestre, 17 de fevereiro de 2025.

RUDIMAR ARGENTON
Prefeito Municipal